



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.338 DE 21 DE AGOSTO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0208	0164	3390 36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física:	20.000,00
0208	0165	3390 39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica:	5.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0319	3350 43	Subvenções Sociais:	10.000,00
0203	0320	3350 43	Subvenções Sociais:	10.000,00
0203	0321	3350 43	Subvenções Sociais:	5.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO
NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 21 de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.